

INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA: levantamento das postagens da Polícia Ambiental do Paraná como subsídio para ações de extensão

Meio Ambiente

Coordenador(a) da atividade: Verônica Oliveira VIANNA

Igor DANILENKO[1]; Suellen Santos LEITE; Verônica Oliveira VIANNA

Projeto de Extensão Ações Pró-Fauna

Resumo: O Brasil detém a maior biodiversidade de fauna e de flora, com mais de 100 mil espécies de animais. Em 1998, com a promulgação da Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605), houve a criminalização dos crimes contra a fauna e flora. O objetivo deste trabalho é levantar as infrações contra a fauna silvestre registradas nas ações fiscalizatórias do BPAmb FV, publicadas no Instagram no ano de 2024, a fim de verificar quais os tipos de infrações são mais prevalentes. Os resultados obtidos foram: posse ilegal de aves silvestres correspondendo a 31,9 %; pesca ilegal - 15,5%; apreensão de equipamentos de pesca - 13,3%; posse ilegal de armas de fogo - 10,7%; apreensão de armas de fogo - 4,8%; caça ilegal - 4,2% e outras infrações que correspondem 19,5%. As aves foram a classe mais afetada, sendo a espécie papagaio verdadeiro (*Amazona aestiva*) mais impactado. Entre os mamíferos o macaco prego (*Sapajus sp.*) visado pelo crime de comércio ilegal. Desta maneira, verifica-se a importância de manter e fortalecer ações de conscientização e educação ambiental para a população.

Palavras-chave: Impactos. Animais Silvestres. Legislação.

INTRODUÇÃO

De todos os países do mundo, o Brasil detém a maior biodiversidade de fauna e de flora, com mais de 100 mil espécies de animais. No entanto, essa biodiversidade é ameaçada constantemente pelas atividades ilegais, o que movimenta um mercado criminoso intenso (IBAMA, 2023). O Brasil é um país com leis ambientais severas, mas nem por isso as infrações contra o meio ambiente são diminutas. A Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/98) tipifica diversas condutas lesivas à fauna silvestre, estabelecendo sanções de acordo com a gravidade da infração. A média de apreensão de animais silvestres (exóticos e nativos) por ano é de 5 mil, sendo esses animais vítimas dos seguintes crimes ambientais: maus-tratos, cativeiro ilegal, caça, tráfico, entre outros (Instituto Água e Terra, 2021).

[1]Apresntador

Segundo Severo et al. (2019) utilização da internet, por meio do Whatsapp, Facebook, Instagram, Youtube e Twitter encontra-se no cotidiano das pessoas, bem como se trata de uma ferramenta para auxiliar o conhecimento de notícias, produtos e serviços. O Batalhão da Polícia Ambiental Força Verde do Paraná (BPAmb-FV), vem utilizando a rede social Instagram para divulgar os ilícitos cometidos contra o meio ambiente.

As ações postadas são: espécies exóticas, ROTAM Ambiental, BPAmb.FV, pesca ilegal, apreensões de animais que estão ilegais entre outros. Desta maneira, a polícia tem utilizado as redes sociais para divulgar os delitos e alertar a população para os fatos. Segundo Kemp (2025) o Brasil tem 67,8 % de usuários ativos nas mídias sociais em relação a população total do país, equivalente a 144 milhões de pessoas, sendo que o brasileiro passa em média 9 horas e 13 minutos na internet por dia, demonstrando o alcance que essas informações podem chegar iniciando assim um novo processo de conscientização ambiental em relação à fauna silvestre.

OBJETIVOS

O trabalho tem como objetivo analisar as infrações cometidas contra a fauna silvestre, registradas nas ações fiscalizatórias do BPAmb FV durante o ano de 2024 e publicadas na rede social Instagram, bem como identificar os crimes de maior ocorrência, as classes e espécies de animais mais afetadas. O diagnóstico resultante poderá subsidiar a manutenção e fortalecimento de futuras ações do projeto de extensão Ações Pró-Fauna, com foco na conscientização e educação ambiental da comunidade.

METODOLOGIA

A partir da rede social Instagram do Batalhão da Polícia Ambiental Força Verde do Paraná (BPAmb-FV – @bpambfv.pmpr), foram compilados os dados referentes a infrações relacionadas ao meio ambiente, com ênfase na fauna silvestre. Utilizando o aplicativo Excel 2021, os dados foram organizados e estratificados; para cada postagem, registraram-se a data, o município, o tipo de local (urbano, rural ou litorâneo), a natureza da infração, a espécie ou item apreendido e a respectiva quantidade.

RESULTADOS

Com os dados obtidos, foi possível dimensionar as infrações e calcular o total anual, que, em 2024, somou 354 ocorrências. Foram categorizadas seis principais infrações nesse período (Gráfico 01), sendo elas: posse ilegal de aves silvestres (31,9%); pesca ilegal (15,5%); apreensão de equipamentos de pesca (13,3%); posse ilegal de armas de fogo (10,7%); apreensão de armas de fogo (4,8%); e caça ilegal (4,2%). Outras infrações corresponderam a 19,5% (como maus-tratos a animais, pesca irregular e predatória, além do resgate de animais silvestres), geralmente com frequência entre uma e oito ocorrências.

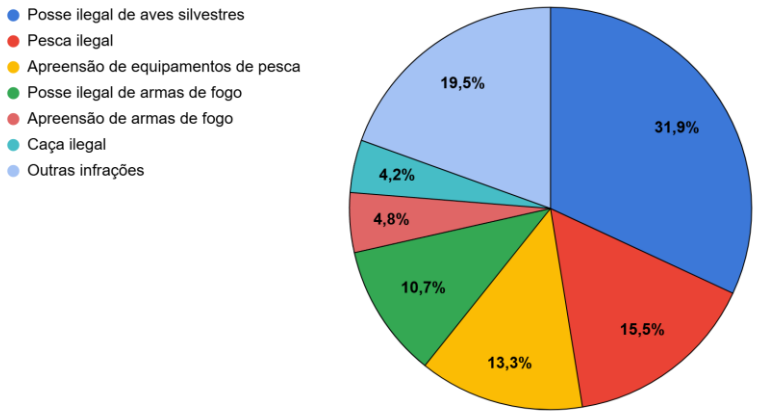


Gráfico 1 - Percentual de infrações cometidas contra fauna silvestres, publicadas na rede social Instagram, do Batalhão da Polícia Ambiental Força Verde do Paraná, no ano de 2024.

A porcentagem de 31,9 referente à infração de posse ilegal de aves silvestres, pode estar relacionada pelo uso desses animais como pets não convencionais, que segundo Trevisan (2024) é um dos motivos que alimenta o tráfico. Parte das infrações de pesca ilegal e apreensão de equipamentos de pesca, estão relacionadas à epóca de defeso dos peixes, piracema, a qual ocorre de novembro a fevereiro. Essas infrações impactam na reprodução dos peixes, afetando a biodiversidade do local, e consequentemente causando impacto ambiental (Agência Estadual de Notícias, 2024), aqui no estado do Paraná, levando em consideração que neste período tem-se as férias escolares e aumenta o número de viagens de lazer, a qual a pescaria pode ser uma opção.

Observou-se 4,2% das infrações cometidas são de origem de caça ilegal, que podem se relacionar com os crimes de posse (10,7%) e apreensão (4,8%) de arma de fogo. A caça no

Brasil ocorre desde tempos remotos, como incremento da dieta de diversas populações tradicionais. No entanto, a intensa atividade resultante de seu caráter descontrolado e ilegal é considerada como um dos principais motivos para a defaunação drástica a que nossos ecossistemas estão submetidos (Fernandes-Ferreira, 2014). A principal classe apreendida foi a das aves totalizando 1.132 espécimes. No ano de 2024, foram registrados dois tipos de infrações: a posse ilegal de aves silvestres e tráfico de aves silvestres. Dentre as aves resgatadas, dez espécies se destacaram pela maior frequência de ocorrência. Verifica-se que a ordem passeriforme é a mais impactada por estes tipos de crimes, totalizando 256 espécimes em um grupo 611 aves, conforme demonstrado no gráfico 2.

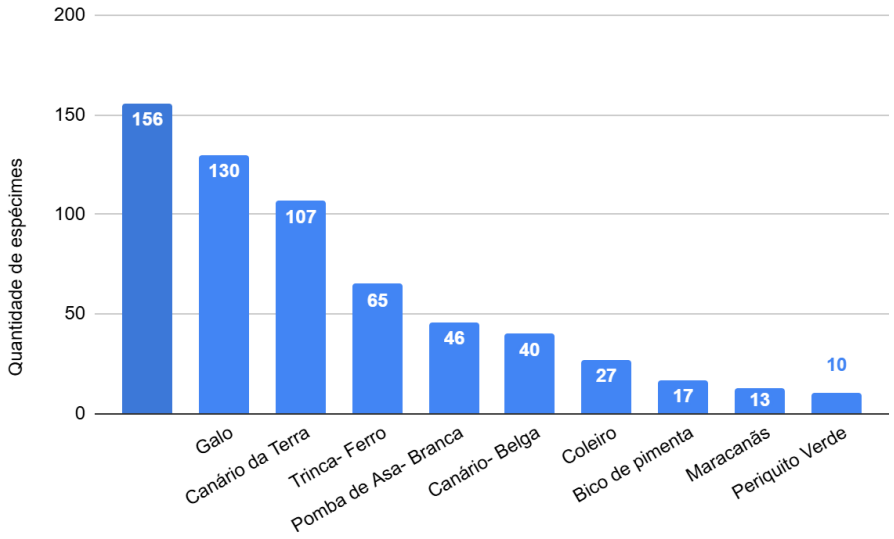


Gráfico 2 - Espécies de aves silvestres nativas e exóticas, nominadas com nome popular, que apareceram nas infrações publicadas na rede social Instagram, do Batalhão da Polícia Ambiental Força Verde do Paraná, no ano de 2024. Papagaio verdadeiro (A. aestiva); Galo (*G. gallus domesticus*); canário terra (*S. flaveola*); Trinca-Ferro (*S. similis*); Pomba da asa branca (*Patagioenas picazuro*); Canário belga (*Serinus canaria domesticus*); coleiro (*Sporophila caerulescens*); bico de pimenta (*Saltator fuliginosus*); maracanã (*Primolius maracanã*); periquito verde (*Brotogeris tirica*).

A ave com maior número de apreensões registradas foi o papagaio verdadeiro (*Amazona aestiva)* - 13,8%, uma espécie bastante utilizada no tráfico ilegal de animais silvestres para ser comercializado principalmente como animal de estimação. Isto se deve por sua habilidade de imitar vozes humana. As aves são as mais afetadas por crimes contra a fauna, sendo procuradas para comercialização ilegal causando grandes perdas para a biodiversidade e impactando a fauna brasileira.

Dentre as espécies de mamíferos apreendidas, verificou-se cinco macacos-prego (*Sapajus sp.*). Esta espécie é procurada por comerciantes ilegais devido a sua aparência amigável, porte reduzido e à capacidade de interação com humanos, pois são animais que chamam atenção por serem considerados pet não convencionais. No entanto, à medida que crescem, podem desenvolver problemas nutricionais e comportamentais, tais como agressividade no período reprodutivo, o que resulta em encarceramento do animal, abandono e/ou soltura proposital. Tais práticas acarretam sérios prejuízos tanto ao bem-estar do animal quanto ao equilíbrio do ambiente natural. Além disso, pode gerar problemas como disseminação de zoonoses.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho aborda os desafios enfrentados no Paraná em relação aos crimes contra a fauna silvestre. A análise desses crimes, por meio da identificação das infrações mais recorrentes e das espécies mais afetadas, é fundamental para o desenvolvimento e fortalecimento de estratégias de conservação e ações de conscientização e de educação ambiental, que visem mitigar os impactos danosos à fauna nativa.

REFERÊNCIAS

Agência Estadual de Notícias. **Período de Defeso da Piracema começa em 1º de novembro no Estado do Paraná. Blog Hidrelétrica Baixo Iguaçu**. 1 nov. 2024. Disponível em: https://baixoiguacu.com.br/periodo-de-defeso-da-piracema-comeca-em-1o-de-novembro-no-estado-do-parana/. Acesso em: 10 de abr. 2025.

Fernandes-Ferreira, H. **A caça no Brasil panorama histórico e atual**. 2014. 466p. (Tese). Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas; área de concentração em Zoologia. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa. 2014. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/8221. Acesso em: 02 de set. 2025.

Instituto Água e Terra (IAT). **Paraná cria comitê para reforçar combate aos crimes contra animais silvestres**. Blog Governo do Paraná- PIÁ. 13 jul. 2021. Disponível em: https://www.iat.pr.gov.br/Noticia/Parana-cria-comite-para-reforcar-combate-aos-crimes-contr

a-animais-silvestres#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20capit%C3%A3o,natureza%20e%20de%20maus%2Dtratos. Acesso em: 06 de mai. 2025

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA). **Fauna brasileira tem mais de 100 mil espécies.** Blog Governo Brasileiro. 23 fev. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2021/fauna-brasileira-tem-mais-de-100-mil-especies. Acesso em: 05 de mai. 2025

Kemp. S. **Digital 2025: Brasil**. Blog Data Reportal. 3 mar. 2025. Disponível em: https://datareportal.com/reports/digital-2025-brazil. Acesso em: 06 de mai. 2025.

Presidência da República- Casa Civil: Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 9. 605 de 12 de Fevereiro de 1998**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em:03 de mai. 2025.

Severo, E.A.; Guimarães, J.C.F. de; Dellarmelin, M.L.; Ribeiro, R.P. **A Influência das Redes Sociais sobre a Consciência Ambiental e a Responsabilidade Social das Gerações.** Brazilian Business Review. (on-line) 500 a 518p. 2019. Disponível em: https://doi.org/10.15728/bbr.2019.16.5.5. Acesso em: 02 de ago. 2025.

Trevisan. J. **Tráfico de animais silvestres: o que tem por trás desse lucrativo comércio ilegal**. Blog World Animal Protection. 15 mar. 2024. Disponível em: https://www.worldanimalprotection.org.br/mais-recente/blogs/trafico-de-animais-silvestres/. Acesso em: 21 de mar. 2025.